

MINISTÉRIO DA MARINHA**Repartição do Gabinete****Decreto-lei n.º 29:743**

Sendo conveniente dar continuidade ao decreto-lei n.º 29:038, e até que sejam publicados os novos vencimentos;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os grumetes que, como alunos ou recrutas, foram abrangidos pelo artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:038, de 4 de Outubro de 1938, vencerão os seguintes prês (mensais):

- | | |
|---|---------|
| 1) Em todas as situações, excepto nas mencionadas nas alíneas seguintes . . . | 90\$00 |
| 2) Na colónia de Cabo Verde | 120\$00 |
| 3) Nas outras colónias | 150\$00 |
| 4) No estrangeiro | 180\$00 |

Art. 2.º É aplicável aos mesmos grumetes o disposto no artigo 6.º do citado decreto-lei n.º 29:038.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1939.— **ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR**— *Mário Pais de Sousa*— *Manuel Rodrigues Júnior*— *Manuel Ortins de Bettencourt*— *Duarte Pacheco*— *António Faria Carneiro Pacheco*— *João Pinto da Costa Leite*— *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna**

Por ordem superior se faz público que, segundo informação da Legação de Portugal em Paris, a Embaixada de Inglaterra naquela capital comunicou ao Ministério dos Negócios Estrangeiros de França a adesão da Austrália à Convenção sobre as regras adoptadas para o salvamento de torpedos automóveis, assinada em Paris a 12 de Junho de 1934.

Segundo as disposições do Protocolo adicional, assinado em Paris a 12 de Janeiro de 1938, essa adesão começará a ter efeito a partir de 15 de Julho de 1939.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 8 de Julho de 1939.— O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 29:744**

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no

artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1939 as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º**Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes****Instrução universitária****Universidade de Coimbra****Reitoria, secretaria e tesouraria***Despesas com o material:*

Do artigo 49.º— Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 300\$00

b) Mobiliário:

Conservação e reparação do mobiliário	1.500\$00	1.800\$00
---	-----------	-----------

Para o artigo 48.º— Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

b) Mobiliário	1.500\$00	1.800\$00
c) Outros móveis	300\$00	

CAPÍTULO 5.º**Direcção Geral do Ensino Técnico****Ensino industrial e comercial****Instituto Industrial do Pôrto***Despesas com o pessoal:*

Do artigo 700.º— Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 33.600\$00

Para o artigo 701.º— Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias ao pessoal docente 33.600\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1939.— **ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR**— *António Faria Carneiro Pacheco*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Direcção Geral da Indústria****Decreto n.º 29:745**

Surgiram dúvidas na aplicação das disposições do regulamento do registo do trabalho nacional, aprovado pelo decreto n.º 7:989, de 25 de Janeiro de 1922, no